



DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO PBD0C Nº SHM-PRC-2025/00287

PROCESSO SGC Nº 31.000.000287.2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS DE CUTITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

## 1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Modalidade: Concorrência Eletrônica
- 1.2 Tipo de Licitação: Menor Preço
- 1.3 Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).
- 1.4 Preço Máximo: **R\$ 523.080,29 (Quinhentos e vinte e três mil, oitenta reais e vinte e nove centavos).**
- 1.5 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10h00min do dia 20/05/2025
- 1.6 Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com) ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB.

## 2.0 LEGISLAÇÃO

- 2.1 Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:
  - i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
  - ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
  - iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
  - iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

## 3.0 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

- 3.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
- 3.2 Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.
- 3.3 A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
- 3.4 Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.
- 3.5 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por





escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa.

**3.6** As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

**3.7** As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

**3.8** É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

#### **4.0 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

**4.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados tanto no Orçamento Geral da União quanto no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

31101.26.781.5004.1444.00000000287.44905100.50000.0.1.0000

**4.3** Reserva(s) Orçamentárias nº(s) 156/2025.

#### **5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

**5.2** Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação





ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**5.3** O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por **agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional** com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**5.6** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**5.7** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**5.8** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.9** A participação em consórcio neste certame está permitida, conforme justificativa e demais especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no item que trata deste tema.

**5.10** Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

**5.11** O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

**5.12** O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**5.13** Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SIREF.

**5.14** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





Link para orientações de cadastramento online:

[https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/tutorial\\_cadastro.pdf?OpenFileResource](https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/tutorial_cadastro.pdf?OpenFileResource)

**5.15** Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

**5.16** O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

**5.17** A subcontratação será permitida conforme dispõe no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

## 6.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência.

## 7.0 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.2** As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.3** O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.4** O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

**7.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

## 8.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

**8.2** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.3** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

**8.4** A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8.5** Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

**8.6** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7** A proposta de preços terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias.





8.8 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

#### 9.0 CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.5 Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.7 Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.10 O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12 Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.13 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.





**9.15** Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

**9.16** Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.17** Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**9.18** A fase de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos da fase. A prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados nos períodos de prorrogação. Caso não haja novos lances, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

**9.19** Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

**9.20** Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

**9.21** Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

**9.22** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.23** Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**9.24** O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

**9.25** O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **10.0 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

**10.2** A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

**10.3** Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

**10.4** Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

**10.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as





análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

#### 11.0 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**11.1** De acordo com o Ato Governamental n.º 3.596/2023, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA.

**11.2** Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

**11.3** Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 3596/2023.

#### 12.0 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

**12.1** Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD N.º 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**12.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### 13.0 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

**13.1** Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 11 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

**13.2** A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

**13.3** O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

**13.4** As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.

**13.5** O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

#### 14.0 VALOR ESTIMADO

**14.1** O valor estimado e estabelecido pela SEIRH para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 523.080,29 (Quinhentos e vinte e três mil, oitenta reais e vinte e nove centavos)**.

#### 15.0 PROPOSTA DE PREÇOS





**15.1** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**15.2** Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 10 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) empreitada por preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da abertura da licitação;

**15.3** Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtópicos.

**15.4** Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

**15.5** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

**15.6** Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

**15.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**15.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **16.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1** Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEIRH;

c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEIRH;

**16.2** Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para





garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

**16.2.1** Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmam vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

**16.2.2** A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

**16.2.3** Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

## 17.0 DA HABILITAÇÃO

**17.1** As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

### 17.2 DECLARAÇÕES

**17.2.1** As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR, conforme modelo do **Anexo 6**;
- Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 5**;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 3**;
- Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 7**;

### 17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**17.3.1** A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

f.1) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”;

f.2) Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está





enquadrada como “ME ou EPP”, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (**Anexo 07**);

f.3) Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo 07**).

#### 17.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**17.4.1** A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 17.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**17.5.1** A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis





por ser recém- constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

**17.5.2** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**17.5.3** Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SEIRH.

**17.5.3.1** Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

**17.5.3.2** A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETAR A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.5.3.3** A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

**17.5.3.4** Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

## 17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para a qualificação técnica operacional, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a concorrente deverá apresentar:

**17.6.1** Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.6.2** Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA.

**17.6.3** Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

**17.6.4** No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da





execução da obra/serviço vinculado à licitante.

**17.6.4.1** Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

**17.6.5** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

- **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE BALIZAÇÃO LUMINOSO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, FAROL ROTATIVO, ILUMINAÇÃO VERTICAL, BIRUTA ILUMINADA, ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, CASA DE FORÇA (FONTE SECUNDÁRIA DE ENERGIA) ≥ 1,00 UNIDADE;**

- **ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS ≥ 1,00 UNIDADE;**

Para a qualificação técnica profissional, a concorrente deverá apresentar:

**17.6.6** A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência.

**17.6.7** Relativamente à Equipe Técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas (podendo ser termo de declaração futura), profissionais descritos a seguir, com as devidas comprovações (diplomas, acervos, contratos):

**17.6.7.a**

I- Engenheiro Civil com mais de 10 anos de experiência em elaboração de projetos de aeródromos que atuará na coordenação dos trabalhos, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores aos conceituados no Termo de Referência, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

II- Engenheiro Pleno com mais de (10) dez anos de experiência detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores aos conceituados no Termo de Referência, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, observados os aspectos a seguir relacionados:

- **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE BALIZAÇÃO LUMINOSO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, FAROL ROTATIVO, ILUMINAÇÃO VERTICAL, BIRUTA ILUMINADA, ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, CASA DE FORÇA (FONTE SECUNDÁRIA DE ENERGIA);**

- **ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS;**

- Entende-se como pertencente ao quadro permanente o empregado, dirigente, sócio ou, ainda, empregado com contrato de regime de prestação de serviços. A comprovação do vínculo empregatício pode ser feita por meio de:

- a. cópia da ficha ou do livro de registro do empregado ou cópia da carteira de trabalho, ou;
- b. ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio, ou;
- c. cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, no caso de empregado com contrato de regime de prestação de serviços.

**17.6.7.b** Além do currículo, comprovação e apresentação da Declaração de Aceitação do Coordenador dos





Serviços a serem contratados, a Licitante deverá apresentar os currículos, dois atestados técnicos devidamente reconhecido pelo CREA e declaração de aceite de participação nos trabalhos de cada um dos seguintes profissionais componentes da equipe técnica.

A Licitante deverá apresentar declaração de cada profissional componente da equipe técnica indicada, referente as suas concordâncias em participação da realização dos serviços. Durante a realização dos trabalhos, o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pela SEIRH.

**17.6.8** Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do **Anexo 9**.

**17.6.9** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

**17.6.9.a** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**17.6.9.b** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**17.6.9.c** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

**17.6.9.d** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

**17.6.9.d.1** Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

**17.6.9.d.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do Objeto da Licitação, sem vínculo empregatício.

**17.6.9.d.3** Profissional contratado: Declaração de disponibilidade do profissional para a prestação de serviço futuro para a realização do Objeto da Licitação. Caso a empresa seja vencedora deverá apresentar contrato.

**17.6.9.d.4** Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

**17.6.9.d.5** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**17.6.9.d.6** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), às experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

**17.6.9.d.7** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

**17.6.9.d.8** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**17.6.9.d.9** Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante





legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato; no caso das cópias não estarem autenticadas a CEC/SEIRH solicitará os documentos originais para verificação da autenticidade

**17.6.9.d.10** Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

## 18.0 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

**18.1** No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

**18.2** O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

## 19.0 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**19.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

**19.2** A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**19.4** Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

**19.5** O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

## 20.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**20.1** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

**20.2** Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**20.3** Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

**20.4** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

**20.5** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencem seus fiscalizadores ao





contratante ou a terceiros por estes credenciados.

**20.6** Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

**20.7** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

**20.8** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**20.9** Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**20.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

**20.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**20.12** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

## **21.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEIRH**

**21.1** Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

**21.2** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

**21.3** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

**21.4** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**21.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

**21.6** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**21.7** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

**21.8** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **22.0 GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO:**

### **22.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

**22.1.1** Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes deverão entregar junto com o envelope da proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.





## 22.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**22.2.1** Será exigida garantia de execução/contratação, nos moldes do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**22.2.2** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**22.2.3** A garantia, nas modalidades caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**22.2.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 23.0 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**23.1** Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH.

**23.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**23.3** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23.3.1** As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

**23.4** As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

**23.5** A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**23.6** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**23.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**23.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.9** A regra do 23.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

## 24.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO





**24.1** A SEIRH pagará à Licitante, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

**24.2** Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência e Orçamento.

**24.3** Não haverá serviços pagos a preços unitários.

**24.4** O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Licitante será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto novamente para aprovação.

**24.5** O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de aprovação do respectivo Produto.

## 25.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

**25.1** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **30 (trinta)** dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

**25.2** O prazo para a execução dos trabalhos será de **04 (quatro)** meses, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEIRH em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

**25.3** O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta de Contrato.

**25.4** Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) Matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**25.5** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**25.6** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## 26.0 SUBCONTRATAÇÃO

**26.1** A subcontratação ficará limitada a 25% do valor do orçamento e destinam exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto., conforme o subitem 9.0 do Termo de Referência.

## 27.0 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

**27.1** Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

## 28.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**28.1** Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no art. 140, inc.I da Lei 14.133/2021.

## 29.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**29.1** A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

**29.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA (Disponível em mídia);

ANEXO 3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL (Disponível em mídia);

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO "LGPD"

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI 8.124/2006

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 10 - CARTA PROPOSTA

ANEXO 11 - CARTA CREDENCIAL

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL**



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 07/03/2025 - 13:13hs e [SHM107328] [SENHA] VIRGIANE DA SILVA MELO em 12/03/2025 - 15:05hs.  
Documento Nº: 7117908.58182736-3328 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7117908.58182736-3328>



SHMPRC202500287V01



## ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA., NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, representado pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, e, na qualidade de interveniente anuente, o(a) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [NOME E SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE SE HOVER] e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o julgamento da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, objeto concorrência N.º \_\_\_\_/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A eficácia do contrato dar-se-á com a divulgação no PNCP (Portal Nacional Contratações Públicas), conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021 e com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

2.2 - O prazo para a execução dos trabalhos será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela SEIRH - em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

2.3 - O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base do orçamento estimado, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 - O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEIRH, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

31101 - SEC DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
26 - TRANSPORTE  
781 - TRANSPORTE AEREO  
5004 - Infraestrutura Integrada, Diversificada e Dinâmica  
1444 - Manutenção, Modernização e Ampliação do Sistema Aeroviário  
44905100 - Obras e Instalações  
50000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
0 - DOTAÇÃO NORMAL  
1 - Recursos do Exercício Corrente  
0 - CO Padrao

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2 - As medições serão realizadas mensalmente, através do produto da quantidade alocada (pessoal, equipamentos, veículos e outros) pelos preços unitários constantes na planilha de preços do contrato, dentro do respectivo período de apuração (ou fração), com o acompanhamento dos relatórios previstos.

5.1.1 - O boletim de medição será obrigatório e formalmente ratificado pela Gerência responsável, para posterior encaminhamento ao Secretário que deverá ratificar e dar as devidas providências.

5.1.2 - No caso de ocorrer alguma alocação em tempo parcial (pessoal, veículos, equipamentos e outros) no período de competência da medição, a quantidade deverá ser medida proporcionalmente aos dias alocados.

5.2 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente à prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.3 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4 - As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 - Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.6 - Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.7 - Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.





b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.10 - Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

5.10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"P<sub>0</sub>" é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

"I<sub>1</sub>" é índice de preço referente ao mês do reajuste;

"I<sub>0</sub>" é o índice de preço referente ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento;

5.10.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

5.11 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5.12 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou, a título de Garantia de Contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a a 5% (cinco por cento) do valor global referente execução dos serviços objeto deste Contrato, [acrescida de uma Garantia Adicional de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (se houver), conforme anexo deste Termo de Contrato.

6.2 – A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade da CONTRATADA por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia emitido por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 (conforme modelos devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;

1) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





2) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

6.3 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4 deste contrato.

6.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, por conta deste Contrato.

6.5 - A validade da garantia abrange um período de pelo menos 1 (um) meses após o término do prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato.

a) Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 1 (um) mês após o término do prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.6 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEIRH, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

6.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo dos serviços e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.8 - A CONTRATANTE poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste termo de Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

- a) Quando da eventual formalização de Termo Aditivo com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a P0, deverá cobrir todo o prazo contratual acrescido de 4 (quatro) meses.
- b) A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.

6.9 - Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

6.10 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice ou carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e com o término da vigência do Contrato, observado o prazo de 4 (quatro) meses, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

b) a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

c) a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas





as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

d) quando houver redução da garantia original, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá complementar essa garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantida a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

6.11 - Caso a opção da CONTRATADA seja pela modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que esta CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.2 - O Acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais Representantes da SEIRH/PB ou preposto dela, especialmente designados.

7.3 - O Representante da SEIRH/PB deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.4 - A Fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Autoridade Responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração os Valores Contratuais previstos.

7.5 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 - O Representante da SEIRH/PB deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da SEIRH/PB.

7.8 - As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por Servidores, Equipe de Fiscalização ou Único Servidor, ou Preposto Designado pela SEIRH/PB, desde que no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 - Durante a execução do objeto, a Fiscalização do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.10 - A Fiscalização deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





7.13- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Ato Convocatório.

7.14- A Fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.15- A Fiscalização de que trata esta cláusula de Controle e Fiscalização da Execução não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEIRH/PB ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital e seus anexos, conforme segue:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos de sua Proposta;

8.1.2. Exercer o Acompanhamento e a Fiscalização dos Serviços, por Servidor ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medido;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada em conformidade com a legislação vigente;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

8.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.9. Cientificar o Órgão de Representação Judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos, conforme segue:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações conforme Termo de Referência e de sua Proposta, com





a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.4. Comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.2.6. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Empreendimento;

8.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

8.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Licitação, exceto quando





ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente;

8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, devendo realizar, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da Nova Empresa que continuará a execução dos serviços;

8.2.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.2.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.2.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização e/ou Gestão do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

8.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.2.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.2.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.2.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.2.32. Obter junto aos Órgãos Competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Instrumento Contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.2.35. Participar, após a assinatura do Contrato, de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico do Contrato, o Fiscal Administrativo do Contrato, se houver, os Técnicos da Área Requisitante, o Preposto da Empresa e os Gerentes das Áreas que executarão os serviços contratados;

8.2.36. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviço;





8.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

8.2.38. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

8.2.39. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.2.40. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.2.41. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.2.42. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.2.43. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.44. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho para as diversas categorias profissionais.

8.2.45. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 47.2, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

8.2.46. Substituir empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua total execução, notificando o SEIRH/PB, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.2.47. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.**

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

9.2- Constituem motivo para extinção do contrato:

9.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;





- 9.2.3. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 9.2.5. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 9.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 9.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 9.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.2.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.2.11. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 9.2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 9.2.13. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 9.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 70 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.2.15. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.2.16. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.2.17. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 9.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 9.2.17. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 9.4. A extinção do contrato poderá ser:
- 9.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





9.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

9.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 11.2.14 à 11.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

9.6.1. Devolução da garantia;

9.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

9.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

9.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

9.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

9.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

9.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

9.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

9.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 11.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

9.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

9.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

9.13. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

9.14. Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final; 11.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;





- 9.15. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.17. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.19. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1- A subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela Contratante, que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, até o limite autorizado, em cada caso, não superior ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

10.2- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3- É vedado à CONTRATADA:

10.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardadas as exceções previstas no art. 133 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1970 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro de João Pessoa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, <data corrente>

<Nome Representante órgão >

<Cargo>

<NomeRepresentanteEmpresa>  
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 07/03/2025 - 13:13hs e [SHM107328] [SENHA] VIRGIANE DA SILVA MELO em 12/03/2025 - 15:05hs.  
Documento N°: 7117908.58182736-3328 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7117908.58182736-3328>



SHMPRC202500287V01



**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º  / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que:

1. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
3. Não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
4. Não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
5. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO “LGPD”**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- aqueles inerentes a documentos de identificação;
- referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- estado civil;
- eventuais informações sobre cônjuges;
- relações de parentesco;
- número de telefone;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º  / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO  
INCISO III DO ART. 1º DA LEI 8.124/2006**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE  
ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA,  
CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_,  
Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006,  
alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe  
prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 07/03/2025 -  
13:13hs e [SHM107328] [SENHA] VIRGIANE DA SILVA MELO em 12/03/2025 - 15:05hs.  
Documento Nº: 7117908.58182736-3328 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7117908.58182736-3328>



SHMPRC202500287V01

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 07/03/2025 - 13:13hs e [SHM107328] [SENHA] VIRGIANE DA SILVA MELO em 12/03/2025 - 15:05hs.  
Documento Nº: 7117908.58182736-3328 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7117908.58182736-3328>



SHMPRC202500287V01



**ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de \_\_\_\_\_ (Objeto da Contratação):

1	Nome:
	Título:
	Atribuição:
	Assinatura:

2	Nome:
	Título:
	Atribuição:
	Assinatura:

(\* ) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados  
Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SEIRH/PB.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**ANEXO 10 – CARTA PROPOSTA**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, propõe a execução dos serviços de \_\_\_\_\_ (Objeto da Contratação), conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (indicar valor por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202\_ \_ ; e,
- c) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ANEXO 11 – CARTA CREDENCIAL**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 07/03/2025 - 13:13hs e [SHM107328] [SENHA] VIRGIANE DA SILVA MELO em 12/03/2025 - 15:05hs.  
Documento N.º: 7117908.58182736-3328 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7117908.58182736-3328>



SHMPRC202500287V01



**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [ ] / 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃOUTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR





**ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS –SEIRH

REF: CONCORRÊNCIA SEIRH Nº \_\_\_\_\_/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA.**

Nossa Empresa/Consórcio declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV – No tocante a licitações e Contratos:**

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar Licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Anexo 2)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO E A ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS A DOS AERÓDROMOS DE CUITÉ, GUARABIRA, CONCEIÇÃO E ARARUNA

**MARÇO/2025**

1



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 07/03/2025 - 13:11hs.

Documento Nº: 7117908.58182635-2366 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7117908.58182635-2366>



SHMPRC202500287V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

## 1.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em engenharia de infraestrutura aeroportuária tem como objetivo a elaboração de Projetos Executivos de Balização Luminoso com sistema de alimentação convencional, farol rotativo, iluminação vertical, biruta iluminada, iluminação do pátio de aeronaves, casa de força (fonte secundária de energia) e Plano Básico de Zoneamento de Aeródromos. Esses projetos são fundamentais para viabilizar a homologação da operação de voo visual noturno nos aeródromos de Cuité, Guarabira, Conceição e Araruna, no Estado da Paraíba.

Essa iniciativa desempenha um papel estratégico no fortalecimento da infraestrutura aeroportuária do estado, promovendo o desenvolvimento regional para melhorar a conectividade aérea, facilitar a deslocação de pessoas e mercadorias e indústrias como turismo, negócios e serviços. A modernização dos aeródromos também contribuirá para a ampliação das oportunidades econômicas locais, atraindo novos investimentos e fomentando o crescimento sustentável das cidades atendidas.

Além disso, a adequação da infraestrutura permitirá operações noturnas seguras, beneficiando serviços essenciais como o transporte aeromédico, que poderá realizar remoções de pacientes a qualquer hora do dia.

Os projetos executivos serão desenvolvidos com o uso de tecnologias inovadoras e soluções eficientes, garantindo rapidez na implantação, economia operacional e respeito às normas ambientais. Todo o planejamento seguirá rigorosamente as regulamentações vigentes, garantindo funcionalidade, segurança e sustentabilidade para os aeródromos e para o desenvolvimento.

## 2.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 MODELAGEM

- DA LICITAÇÃO: conduzida pela Secretaria de Infraestrutura e dos Recursos Hídricos do Estado da Paraíba-SEIRH:
  - CONCORRÊNCIA: conduzida por Comissão de Contratação.
  - LICENÇA DE INSTALAÇÃO: já emitida.
  - ÂMBITO: nacional.
  - PARTICIPAÇÃO: de forma isolada ou em consórcio.
  - SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA no limite de 1% do valor do Orçamento Base.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.
  - FORMA: eletrônico.
  - ORÇAMENTO BASE: divulgado.
  - MODO DE DISPUTA: fechado/aberto.
- DO CONTRATO:
    - Gestão técnica e fiscalização sob a responsabilidade da SEIRH;
    - Gestão financeira, administrativa e final sob a responsabilidade da SEIRH.
    - REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Preço Global.
    - PAGAMENTO: Pagamento realizado produtos entregues.

## 2.2 GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando o ambiente competitivo da Nova Lei, a importância do objeto a ser licitado para a população usuária e seu valor estimado, o histórico nacional de desistência da proposta apresentada pelos licitantes e as consequências para a Administração Pública, e no sentido de evitar nesta Concorrência potenciais impactos negativos e até o insucesso da licitação, visto a necessidade inadiável e com qualidade do objeto em pauta, está prevista a exigência de garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão estabelecida pelo Art. 58 da Lei 14.133/2021.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Não difere da garantia de contrato quanto as modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, de escolha do licitante vencedor, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e/ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Nos exatos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, exigível a todos os licitantes que participarão da licitação, impondo previamente uma maior responsabilidade de participação, o que mitigará a presença de licitantes aventureiros.

O PNCP, os modos de disputa e outras novidades previstas na Lei 14.133/2021 tem o potencial de ampliar competição, com a ampliação de potenciais licitantes. Esses novos entrantes somados ao mercado de engenharia que tem experiência na participação de licitações trarão embate, o que é desejável, contudo, o vencedor deverá honrar sua proposta.

A exigência de garantia de proposta tem um custo, e como diz a própria expressão, garantirá a proposta até a formalização do contrato. Constitui-se em uma ferramenta de eficiência que tem por objetivo desestimular a irresponsabilidade dos licitantes ditos aventureiros.

É na fase do planejamento que temos que analisar tal risco. A garantia de proposta tem o condão de mitigar, sem dúvida, o risco para reduzir/afastar a participação de licitantes aventureiros, que podem gerar licitações fracassadas e contratos paralisados, comprometendo o atendimento de políticas públicas que urgem para o cidadão. É uma previsão legal, perfeitamente admissível.

### **3.0 DEFINIÇÃO**

#### **3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em engenharia de infraestrutura aeroportuária que tem como objetivo a elaboração de Projetos Executivos de Balização Luminosa com sistema de alimentação convencional, farol rotativo, iluminação vertical, biruta iluminada, iluminação do pátio de aeronaves, casa de força (fonte secundária de energia) e Plano Básico de Zoneamento de Aeródromos dos Aeródromos de Cuité, Guarabira, Conceição e Araruna, no Estado da Paraíba.

#### **3.2 DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

O orçamento base para a contratação do referido serviço foi baseado com a estimativa dos serviços que serão executados pela licitante.

A estimativa das quantidades e do valor acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte estão apresentados no ANEXO 3. O





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

valor estimado para contratação foi calculado conforme orientação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, utilizando preferencialmente os custos dos serviços de engenharia consultiva disponibilizados pelo DNIT.

Quando não foi possível adotar as os custos do DNIT, foram feitas pesquisas junto aos órgãos oficiais que tenham suas composições publicadas na internet e composição própria.

### **3.3 DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 59 os requisitos para análise de conformidade das propostas. Isto ocorre após a fase de disputa e recairá sobre a proposta que se encontra provisoriamente em primeiro lugar.

Apresentamos trecho da referida lei sobre a matéria, destacando a fase de saneamento de falhas, a análise de conformidade técnica e análise de exequibilidade da proposta quanto a valores propostos ou aceitabilidade da proposta financeira (conformidade quanto a preços).

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...)

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (...)

Para tanto, o Licitante detentor da melhor oferta, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, em sessão pública, os documentos listados na sequência, tomando por base o Projeto Executivo, resultados e metas e demais condições técnicas estabelecidas, inclusive prazos de implantação.

#### **4.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

##### **4.1. DO PROJETO EXECUTIVO**

###### **4.1.1. Avaliação**

As instalações elétricas dos Aeródromos deverão ser avaliadas quanto a real possibilidade de aumento da carga, assim como deverá ser avaliado o posicionamento do Farol Rotativo, casa de força e posicionamento das luminárias do pátio de aeronaves, e posicionamento da sinalização vertical. Os projetos devem possibilitar após sua execução, a homologação das operações de voo visual noturno nos aeródromos de Cuité, Guarabira, Conceição e Araruna.

###### **4.1.2. Projeto de Balizamento Luminoso**

O Projeto de Balizamento Luminoso será baseado no que prescreve o RBAC nº 154 – Projeto de Aeródromos - ANAC.

O sistema de balizamento luminoso deverá ser alimentado por energia convencional, com





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

redundância na alimentação por grupo diesel gerador mediante acionamento automático após identificação de falta na alimentação da concessionária.

O projeto deve conter o sistema de alimentação, proteção e infraestrutura da casa de força.

As luminárias da pista de pouso e decolagem deverão distar cem metros uma das outras, com o objetivo de reduzir os custos de execução.

O balizamento luminoso deve contar com Farol Rotativo, e ter seu posicionamento criteriosamente avaliado.

Os projetos deverão ser apresentados através de desenhos, onde constarão entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Planta Baixa;
- Detalhes da Sinalização;
- Quadro de Áreas de Pintura;
- Sinalização Vertical;
- Luzes de Cabeceira de Pista;
- Luzes de Fim de Pista;
- Luzes de Borda de Pista de Pouso e Decolagem;
- Luzes de Borda de Pista de Táxi;
- Farol rotativo;
- Biruta iluminada;
- Anotação Geral e
- Carimbo.

Sua apresentação constará de:

Plantas que apresentem as linhas demarcadoras de faixas de bordo e de eixo, marcas de cabeceiras, numeração de cabeceiras, marcadores de parada.





#### 4.1.3. Projeto de Iluminação do Pátio de Aeronaves

Elaboração do projeto de iluminação do pátio de aeronaves, com alimentação por sistema convencional, acionamento manual.

A iluminação do pátio de aeronaves deve atender aos requisitos exigidos pelo RBAC 154, Projeto de Aeródromos.

## 4.2. PROJETO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

Deverá ser elaborado um Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo com todas as superfícies de segurança, com a indicação de todos os obstáculos naturais e artificiais, realizado por meio de levantamento topográfico o qual deverá ser encaminhado ao DECEA para sua aprovação, de acordo com o estabelecido na ICA 11-408/2020 – que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e dá outras providências; bem como na ICA 63-19/2020, que estabelece critérios de análise técnicas da área de aeródromos (AGA); e ICA 11-3/2020 – Que estabelece critérios dos processos de área de aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER.

## 5.0 PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentados minimamente os seguintes itens:

- Descrição dos serviços a serem executados;
- Listagem detalhada dos materiais, com seus quantitativos e respectivas distâncias de transportes;
- Mapas de locação das jazidas.

O projeto completo deverá ser apresentado em 02 (dois) volumes contendo:

### A – MEMORIAL DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Contendo pelo menos, as seguintes informações:
- Informações técnicas das luminárias empregadas;
- Informações técnicas do farol rotativo;





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

- Informações técnicas da sinalização vertical iluminada;
- Informações técnicas da iluminação do pátio de estacionamento de aeronaves;
- Informações técnicas da biruta iluminada;
- Equipamentos utilizados nos sistemas de alimentação;
- Proteções dos sistemas de alimentação;
- Acionamento do balizamento luminoso;
- Fixação das luminárias;
- Comutação automática entre os sistemas de alimentação.



## **B – DESENHOS TÉCNICOS:**

### **PLANTA GERAL DO AERÓDROMO**

– Escala 1: 1.000 até 1: 5000, orientada para o Norte Verdadeiro, contendo:

- a – Demarcação da área patrimonial e altura da cerca;
- b – Faixa de pista e faixa preparada (se houver), pista de pouso e indicação de zona de parada e zona livre de obstáculos (se houver), pista de táxi, pátio e natureza do piso;
- c – Perfis longitudinal e transversal da pista de pouso;
- d – Localização da biruta iluminada;
- e – Localização e dimensões de qualquer construção na área patrimonial do aeródromo com respectivas alturas com relação à altitude do terreno onde se situa;
- f - Localização do Farol Rotativo;
- g - Localização da Sinalização Vertical;
- h - Circuitos de alimentação do balizamento luminoso, sinalização vertical e iluminação de pátio de aeronaves;
- i - Localização da casa de força;
- j - Detalhe de fixação das luminárias do balizamento luminoso, farol rotativo, sinalização vertical e iluminação de pátio de aeronaves;
- k - Localização das luzes de cabeceira, fim de pista, borda de pista de pouso e decolagem, e de taxi.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH



## **C – PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO**

– Escala 1:10.000 até 1:25.000, orientada para o Norte Verdadeiro, indicando:

- a - Localização da pista de pouso e vias de acesso;
- b – Área de aproximação e decolagem, transição, horizontal interna, cônica e horizontal externa, conforme Portaria nº 957/GC3, de 09/07/2015;
- c – Altitude dos obstáculos naturais e ou artificiais que ultrapassam o gabarito do Plano básico ou Específico de zona de Proteção do Aeródromo;
- d – Distância e direção a partir da localidade servida pelo aeródromo.

## **6.0 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em conformidade com os arts.62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 na forma de apresentação estabelecida no edital.

### **6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Para a qualificação técnica operacional, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a concorrente deverá apresentar:

1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-Crea, demonstrando que os serviços objeto destes TR se enquadram no objetivo social da empresa, compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989;
2. Certidão(ões) ou atestado(s) da empresa referentes à capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Crea, comprovando a execução de serviços de consultoria, com características similares ou superiores aos descritos no item referente a este, devidamente atestado pelo CREA, contendo em destaque, os seguintes dados:
  - Local de execução;
  - Nome da contratante e da contratada;
  - Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e relação dos serviços executados.





2.1) Entende-se como serviços de características similares ou superiores aos conceituados, aqueles executados pelo técnico coordenador dos serviços no âmbito do desenvolvimento de projetos com as seguintes características:

**- ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE BALIZAÇÃO LUMINOSO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, FAROL ROTATIVO, ILUMINAÇÃO VERTICAL, BIRUTA ILUMINADA, ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, CASA DE FORÇA (FONTE SECUNDÁRIA DE ENERGIA) ≥ 1 UNIDADE;**

**- ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS ≥ 1 UNIDADE;**

#### **6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

Relativamente à Equipe Técnica Profissional, a Consultora deverá:

a) Apresentar comprovação de que a consultora possui em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, Engenheiro Civil com mais de 10 anos de experiência em elaboração de projetos de aeródromos que atuará na coordenação dos trabalhos, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores aos conceituados neste TR, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, observados os aspectos a seguir relacionados:

Entende-se como pertencente ao quadro permanente o empregado, dirigente, sócio ou, ainda, empregado com contrato de regime de prestação de serviços. A comprovação do vínculo empregatício pode ser feita por meio de:

- a. cópia da ficha ou do livro de registro do empregado ou cópia da carteira de trabalho, ou;
- b. ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio, ou;
- c. cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, no caso de empregado com contrato de regime de prestação de serviços.

b) Entende-se como serviços de características similares ou superiores aos conceituados, aqueles executados pelo técnico coordenador dos serviços no âmbito do desenvolvimento de projetos com as seguintes características:

**- ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE BALIZAÇÃO LUMINOSO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, FAROL ROTATIVO, ILUMINAÇÃO VERTICAL, BIRUTA ILUMINADA, ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, CASA DE**





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

**FORÇA (FONTE SECUNDÁRIA DE ENERGIA);**

**- ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS.**

c) Além do currículo, comprovação e apresentação da Declaração de Aceitação do Coordenador dos Serviços a serem contratados, a Consultora deverá apresentar os currículos, dois atestados técnicos devidamente reconhecido pelo CREA e declaração de aceite de participação nos trabalhos de cada um dos seguintes profissionais componentes da equipe técnica:

I- Engenheiro Pleno com mais de (10) dez anos de experiência na elaboração de Projetos Executivos de Balização Luminoso com sistema de alimentação convencional, farol rotativo, iluminação vertical, biruta iluminada, iluminação do pátio de aeronaves, casa de força (fonte secundária de energia) e Plano Básico de Zoneamento de Aeródromos

A Consultora deverá apresentar declaração de cada profissional componente da equipe técnica indicada, referente as suas concordâncias em participação da realização dos serviços. Durante a realização dos trabalhos, o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pela SEIRH.

**6.2 DEFINIÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS E DO PERCENTUAL DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

Reza o Art. 69 que a “habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital**”, que serão obtidos a partir do “balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais”.

A Lei 14.133/2021 prevê em seu art. 69, dentre outras mais, as seguintes regras:

Está vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Fica vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

Para a na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

O Edital prevê:

Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos somente do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos.

O edital mostra-se alinhado a essas regras:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

São índices usuais, corriqueiros em licitações e normas regulamentares sobre licitações e contratos e aqui foram adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações, não apresentam valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

E cada um deles obriga seu valor mínimo, nada além. 1,00 (um vírgula zero)

O Índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de Liquidez Corrente mede a liquidez e capacidade de pagamento de curto prazo (12





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

meses). Ele pode ser utilizado para identificar desequilíbrios financeiros entre ativos e passivos de curto prazo. Se o resultado for acima de 1, é sinal que a empresa está com boa saúde financeira, pois tem caixa para pagar praticamente todas as obrigações no curto prazo.

O índice de solvência geral é uma medida financeira que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras.

O Edital prevê:

Comprovação de patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Base da Secretaria relativo ao valor global da execução das obras.

a) O patrimônio líquido exigido para o Consórcio será 30% (trinta por cento) superior ao valor estabelecido no item anterior. Esse valor deverá ser comprovado pelo somatório do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação, ou seja: será calculado da seguinte forma:

- a1) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido estabelecido;
- a2) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos, de cada um dos membros do Consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido conforme alínea a1 anterior.
- b) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos Consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Secretaria até o limite legal de 10% (dez por cento). Considerando a responsabilidade do futuro contratado é de boa técnica que esteja fixado o percentual de 10% (dez por cento).

## **7.0 DA DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Quanto a demonstração da previsão da referida contratação no Plano de Contratações Anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração, temos a considerar que a Lei nº 14.133/2021 não tornou obrigatória a elaboração do PCA, conforme Art. 19, inciso VII e caput do Art. 18; contudo visando a governança das contratações e sua racionalização sob a competência do estado da Paraíba, buscando o alinhamento com o seu planejamento estratégico e na busca de subsídios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, o Plano de Contratação Anual do estado é importante e





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

pertinente, e encontra-se em elaboração para o exercício vindouro.

Tal projeto comporá o futuro Plano Anual de Contratação ora em elaboração.

## **8.0 PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS, COM A INDICAÇÃO DAS RUBRICAS**

As despesas decorrentes dos empreendimentos ocorrerão à conta do orçamento anual da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH-PB, com previsão de de R\$ 523.080,29 (quinhentos e vinte e três mil e oitenta reais e vinte e nove centavos.) e prazo de execução de 4 (quatro) meses.

A estimativa do valor acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte estão apresentados em ANEXO.

## **9.0 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESPECTIVOS ANEXOS**

As previsões editalícias encontram-se estabelecidas na Minuta de Edital (ANEXO).

Destacamos algumas previsões:

### **VISTORIA**

Fundamental a previsão de vistoria técnica para avaliação prévia do local de execução dos serviços, visando conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, em especial a forma construtiva e peculiaridades do Mercado, e nas instalações que exigem reforma a previsão é imprescindível (art. 63, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

A Lei n. 14.133, de 2021 determina que a o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º). A vistoria não é obrigatória, mas a declaração de conhecimento sim.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço e fornecimento, até o limite autorizado em edital e contrato. A subcontratação, desde que autorizada, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Se constitui em uma solução economicamente adequada e tecnicamente mais satisfatória, o que





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

nos traz boas expectativas de vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do contratado.

A subcontratação, para a execução das obras é um fator de ampliação da competição.

Em nome do princípio da competição, em face do objeto ser multidisciplinar propusemos a possibilidade da subcontratação de serviços.

Tais previsões fomentam o princípio da competitividade que deságua em outros como o da economicidade e eficiência.

A subcontratação ficará limitada a 25% do valor do orçamento e destinam exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto.

Apesar de facultativa a subcontratação, o estabelecimento de condições mínimas é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica. Portanto, de forma acertada, previmos esse detalhamento em sede de edital e minuta de contrato.

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida excepcional, nos termos do art. 15, caput, da Lei n. 14.133, de 2021. Portanto, a possibilidade de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é regra.

Em nome do princípio da competição, em face do objeto ser multidisciplinar propusemos a possibilidade de participação em Consórcio.

Tais previsões fomentam o princípio da competitividade que deságua em outros como o da economicidade e eficiência. E permitem o alcance dos objetivos da nossa lei.

O Edital tratou, em várias passagens, a participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Apresentamos parte:

**DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e seus anexos:

- i. A participação nesta Concorrência se fará isoladamente ou em consórcio.
- ii. A empresa líder do Consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia, e será





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

a responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio, assim como por representar o Consórcio junto à Secretaria.

iii. Os integrantes do Consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

iv. As empresas consorciadas não poderão participar da Licitação isoladamente ou através de outro Consórcio.

v. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em Consórcios distintos.

vi. Empresas especializadas, na condição de fornecedora de bens, ou ainda, que venham eventualmente a ser subcontratadas, exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de um Licitante.

vii. Não será permitida a modificação da composição do Consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação.

viii. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

ix. As pessoas jurídicas que participarem em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas

#### **DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

No caso em apreço, por se tratar de serviço de engenharia, não se justifica o parcelamento do objeto.

- Por razões técnicas operacionais, o parcelamento do objeto desta contratação se mostra inviável, dado à natureza integrada e interdependente dos projetos de engenharia, o que torna inexequível o parcelamento.
- O parcelamento poderia comprometer o planejamento e a execução simultânea dos projetos, resultando em possíveis discontinuidades ou incompatibilidades entre os serviços realizados. Para





assegurar a qualidade, a sinergia entre as partes envolvidas e o cumprimento dos prazos e especificações estabelecidos, é imprescindível o pagamento integral, permitindo o alinhamento contínuo e a coordenação eficiente entre todos os elementos do projeto.

#### **10.0 MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

As cláusulas contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato.

Destacamos algumas previsões:

#### **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

É discricionária a exigência da garantia de contrato, mas necessária para não dizer obrigatória para a execução de obras, portanto necessária e indispensável.

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Por outro lado, para obras, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Secretaria, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

O Edital observou a lei tanto na garantia básica contratual quanto na previsão de garantia adicional, quando o desconto for superior a 15% (quinze por cento) em relação ao Orçamento base.

#### **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Com anterioridade a formalização do Contrato, o Licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato correspondente ao valor global referente execução das obras, na modalidade de preferência a ser escolhida pela Contratada dentre as elencadas a seguir, que será liberada de acordo com as condições previstas neste EDITAL, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá ao Licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base da Secretaria, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo da garantia de contrato principal.

Quando a garantia da execução do Contrato for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 - Plenário;

A garantia da execução do Contrato em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº xxxx, Agência nº xxx, Banco xxxx, de titularidade da Secretaria, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 1 (um) mês após o término do prazo de execução das obras.

Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 1 (um) mês após o término do prazo de execução das obras.

Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Secretaria, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Secretaria.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Secretaria e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **11.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As medições e pagamentos deverão obedecer as entregas dos relatório previstos no Anexo desse Termo de Referência.





## **12.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- O Acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais Representantes da SEIRH/PB ou preposto dela, especialmente designados.
- O Representante da SEIRH/PB deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- A Fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Autoridade Responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração os Valores Contratuais previstos.
- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Apêndices, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O Representante da SEIRH/PB deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da SEIRH/PB.
- As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por Servidores, Equipe de Fiscalização ou Único Servidor, ou Preposto Designado pela SEIRH/PB, desde que no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.





Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

- Durante a execução do objeto, a Fiscalização do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- A Fiscalização deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Ato Convocatório.
- A Fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- A Fiscalização de que trata esta cláusula de Controle e Fiscalização da Execução não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEIRH/PB ou de seus agentes e prepostos.

### **13.0 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a prestação dos Serviços Contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Estrangeiras pertinentes.

Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da AGETOP, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

Pelo fato de se tratar de um Empreendimento Aeroportuário, a CONTRATADA deverá levar





Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

em consideração as seguintes Normas pertinentes:

- Anexo 14 – Aeródromos - ICAO (Organização de Aviação Civil Internacional);
- DOC.9157 – NA/901 – Manual de Projetos de Aeródromos – ICAO;
- DOC.7920 – NA/865 – Manual de Aeródromos – ICAO;
- DOC.9184 – Manual de Planejamento de Aeródromos – ICAO;
- RBAC nº 154 – Projeto de Aeródromos - ANAC;
- Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018 – Que aprova a relação de documentos e prazos de análise dos processos que envolvem aprovação de planos e programas, cadastro e certificação de aeródromos e autorização de operações, obras e serviços;
- ICA 11 - 408 – Que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e dá outras providências, de 2020;
- ICA 63 -19 – Que estabelece critérios de análise técnica da área de aeródromos (AGA), de 2020;
- ICA 11 - 3 – Que estabelece critérios dos processos de área de aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER, de 2020;
- CIRCEA 53-2 – Metodologia de Coleta de Dados Aeronáuticos – COMAER;
- Decreto N.º 89.817, de 20 de junho de 1984 – Estabelece as normas a serem observadas por todas as entidades públicas e privadas produtoras e usuárias de serviços cartográficos, de natureza cartográfica e atividades correlatas, sob a denominação de Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional – Presidência da República, Brasil;
- Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos – GPS, de abril de 2008 (disponível no sítio de internet do IBGE);
- ABNT NBR – 13133 – Execução de Levantamento Topográfico;
- PORTARIA MTB Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e
- Códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e Concessionárias, que estejam em vigor e sejam referentes a elaboração do projeto.





#### **14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto;
- Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- A CONTRATADA deverá contar em sua equipe com um Engenheiro electricista e um Engenheiro Civil/Aeronáutico habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de aeródromo e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá fornecer ART do material elaborado e a mesma deverá estar quitada.
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas





**Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH**

pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- Fornecer pelo menos, um jogo do material elaborado, plotado/impreso, para análise.
- Fornecer o material elaborado em meio digital, sendo os projetos em AutoCAD, orçamento, cronograma físico-financeiro.
- Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
  - Identificação do Contratante;
  - Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
  - Identificação do aeródromo (nome e endereço completo);
  - Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
  - Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
  - Demais dados pertinentes.
- A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.
- Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

**15.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços somente serão recebidos pela Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a





Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação desses serviços e constatar e relacionar os retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização e/ou Gestão do Contrato, relatando as eventuais pendências verificadas.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente pela Fiscalização e/ou Gestão do Contrato, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do Contrato.
- Na hipótese de a verificação das pendências a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente pela Fiscalização e/ou Gestão, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.





Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas. A ocorrência dessa hipótese, determinará a retomada da contagem do prazo contratual a partir da lavratura do termo mencionado.
- Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a Contratada efetuará, novamente, a comunicação de término dos serviços.
- Após o término dos serviços, incluindo os documentos gerados, as informações obtidas e os métodos e processos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da Contratante e seu uso por terceiros só será possível mediante prévia e expressa autorização da mesma.
- A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- Após o Recebimento Definitivo dos Serviços, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que permitirá a liberação da caução contratual.

#### **16.0 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após os estudos realizados por esta equipe técnica, é possível concluir que os elementos acima apresentados fornecem uma base sólida de informações que demonstram a adequação e a necessidade da contratação para atender aos objetivos propostos pela Administração Pública a fim de que seja elaborados os projetos de balizamento noturno e PBZPA para o aeródromos supracitados.

Nesse sentido, a viabilidade da contratação é respaldada pela demonstração de que o objeto em questão atende aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os estudos realizados indicam que a contratação é compatível com as políticas públicas e os interesses da Administração, promovendo o alcance de resultados positivos para a sociedade.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Gerente Acompanhamento de Projetos - SEIRH

Assim, com base no exposto acima, é possível afirmar que a contratação em questão é viável e razoável, atendendo aos requisitos legais e aos interesses da Administração Pública de forma adequada e eficiente.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

LÍVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS

CREA PB: 1616743271

Gerente Executiva de Planejamento e Projetos

Matrícula: 194.002-3

